Paraná I FIDC - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 59.629.874/0001-55

(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 27.652.684/0001-62)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de dezembro de 2025

Ref.: Relatório nº 263PB-023-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras referentes ao período de 28 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 – 12º andar, Itaim Bibi – São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Paraná I FIDC – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Paraná I FIDC – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 28 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Paraná I FIDC – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 28 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Paraná I FIDC | GTB63089

Ênfase

Desenquadramento quanto ao percentual máximo de concentração por devedores

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 6.a, a qual informa, conforme previsto no regulamento do Fundo que a Classe Única de Cotas poderá adquirir Direitos Creditórios da Originadora, no limite de até 27% do Patrimônio Líquido do Fundo. No entanto, em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuía operações de direitos creditórios com a Originadora, cujos saldos excedem a limite de 27% do Patrimônio Líquido do Fundo. Portanto, o Fundo está desenquadrado aos limites de concentração com a originadora previsto em seu regulamento. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 6, "Direitos Creditórios")

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 209.019 mil, o equivalente a 53,35% do seu Patrimônio Líquido, investido em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios oriundos de CPR-F vinculadas ao Agronegócio exclusivamente no estado do Paraná. Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos são a valorização, a existência e a realização desses ativos.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; **(iv)** verificação, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no período; **(v)** verificação dos lastros, por amostragem, das operações de crédito; **(vi)** validação da liquidação financeira para as aquisições e recebimentos financeiros dos direitos creditórios realizados no período; e **(vii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para mensuração do investimento em direitos creditórios e o respectivo resultado obtido no período são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Paraná I FIDC | GTB63089

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Rodrigo Souza Fidalgo
Contador CRC 1RJ-115. 816/O-5

Paraná I FIDC - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 59.629.874/0001-55
(Administrado pelo Genial Investimentos Corretora de Vaores Imobiliáriosl S.A.)
CNPJ nº 27.652.684/0001-62

Demonstrações das posições financeiras em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

		31/12/2025			
Aplicações/especificações	**Notas**	**Quantidade**	**Custo total**	**Valor justo**	**% sobre o patrimônio líquido**
Ativo					
Disponibilidades	3.a			9	-
Banco Genial S.A.				9	-
Títulos de renda fixa			180.553	183.227	46,76
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	4	10.167	180.553	183.227	46,76
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6			209.019	53,35
Direitos creditórios a vencer	6.c			209.019	53,35
Despesas antecipadas				1	-
Anbima				1	-
Total do ativo				**392.256**	**100,11**
Passivo					
Valores a pagar				448	0,11
Taxa de administração	9.a			42	0,01
Taxa de gestão	9.b			400	0,10
Taxa de custódia	9.a			6	-
Total do passivo				**448**	**0,11**
Patrimônio líquido				**391.808**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**392.256**	**100,11**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Paraná I FIDC - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 59.629.874/0001-55
(Administrado pelo Genial Investimentos Corretora de Vaores Imobiliáriosl S.A.)
CNPJ nº 27.652.684/0001-62

Demonstrações do resultado

Para o período de 28 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Notas	Período de 28/02/2025 a 31/12/2025
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**9.991**
Receita com direitos creditórios	6.d	9.991
Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários	-	**8.863**
Operações compromissadas		2
Receitas		8.902
Resultado nas negociações		(41)
Cotas de fundos de investimento		**2.709**
Resultado com aplicações em cotas de fundos	4	2.709
Demais despesas		**(3.159)**
Taxa de administração	9.a	(142)
Taxa de gestão	9.b	(1.779)
Taxa de custódia	9.a	(36)
Taxa do agente de cobrança	-	(777)
Consultoria especializada	9.b	(93)
Consultoria jurídica	9.d	(117)
Taxa de fiscalização CVM	-	(37)
Despesas com distribuição	-	(25)
Despesas com publicações	-	(23)
Despesas diversas	-	(130)
Resultado do período		**18.404**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Paraná I FIDC - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 59.629.874/0001-55

(Administrado pelo Genial Investimentos Corretora de Vaores Imobiliáriosl S.A.)

CNPJ nº 27.652.684/0001-62

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Para o período de 28 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto valores por cota)

	Nota explicativa	Cotas integralizadas	Amortização de cotas	Lucros acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Emissões de cotas	8.a				
157.937,70 cotas subordinadas		161.103	-	-	161.103
135.339,69 cotas mezanino		138.597			138.597
74.457,49 cotas seniores		74.913			74.913
Resgates de cotas					
40,00 cotas subordinadas		(40)		40	-
Resgates de cotas para pagamento de IR					
1.240,00 cotas subordinadas		(1.155)		(54)	**(1.209)**
Resultado do período		-	-	18.404	18.404
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2025		**373.418**	**-**	**18.390**	**391.808**
156.657,70 cotas subordinadas R$ 1.073,71		159.908	-	8.297	168.205
135.339,69 cotas mezanino R$ 1.089,97		138.597	-	8.920	147.517
74.457,49 cotas seniores a R$ 1.021,87		74.913	-	1.173	76.086

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Paraná I FIDC - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 59.629.874/0001-55
(Administrado pelo Genial Investimentos Corretora de Vaores Imobiliáriosl S.A.)
CNPJ nº 45.246.410/0001-55

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 28 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Período de 28/02/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	6.d	(206.750)
Recebimento de direitos creditórios	6.d	7.722
Operações compromissadas	-	2
Compras de títulos de cotas de fundos	-	(292.770)
Vendas de títulos de cotas de fundos	-	295.479
Compras de títulos de renda fixa	-	(540.216)
Venda de títulos de renda fixa	-	365.850
Pagamento de taxa de administração	-	(100)
Pagamento de Taxa de Gestão	-	(1.379)
Pagamento de taxa do agente de cobrança	-	(777)
Pagamento de fiscalização CVM	-	(37)
Pagamento de taxa de custódia	-	(30)
Pagamento de despesas com publicações	-	(24)
Pagamento de consultoria jurídica	-	(117)
Pagamento de consultoria especializada	-	(93)
Demais recebimentos e pagamentos	-	(155)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(373.395)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas subordinadas emitidas	8.a	161.103
Cotas mezanino emitidas	8.a	138.597
Cotas seniores emitidas	8.a	74.913
Cotas resgatadas para pagamento de IR	-	(1.209)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		**373.404**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		9
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-	9

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Paraná I FIDC – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 59.629.874/0001-55
Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.
(CNPJ nº 27.652.684/0001-62)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras referentes ao período de 28 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O Paraná I FIDC – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A. ("Administrador"), foi constituído em 21 de fevereiro de 2025 sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado. O Fundo iniciou suas atividades em 28 de fevereiro de 2025.

O patrimônio do Fundo é formado por uma única Classe de Cotas, na forma do §3º do artigo 5º da parte geral da Resolução CVM nº 175.

A Classe Única tem por objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, através da aplicação preponderante dos recursos da Classe Única em Direitos Creditórios (CPR-F), de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no Regulamento do Fundo e complementarmente em ativos financeiros permitidos.

Os serviços de gestão da carteira do Fundo são realizados pela Suno Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora").

A Classe Única tem como público-alvo exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definidos no Artigo 12 da Resolução CVM nº 30, que estejam aptos a investir nesta modalidade de fundo de investimento, observado, contudo, que, na hipótese de determinada(s) Subclasse(s) de Cotas vir(em) a ser ofertada(s) publicamente por meio do rito de registro automático de distribuição previsto no Artigo 27, Inciso I, da Resolução CVM nº 160 será admitida, para os fins da oferta em questão, a participação exclusiva de Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do Artigo 11 da Resolução CVM nº 30.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia do Administrador, da Gestora ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo, inclusive, ocorrer perda de capital investido.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDCs"), regulamentados por meio da Resolução CVM 175/22 e pela Instrução CVM nº 489/11, e pelas orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes daqueles estimados.

Aprovação das demonstrações financeiras:
As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 31 de março de 2026.

3 Descrição das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

a. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em caixa e aplicações financeiras de curto prazo e alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um baixo risco de mudança de valor.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de caixa e equivalente de caixa era representado por disponibilidades, junto ao Administrador, no montante de R$ 9.

b. Receitas e despesas

O Administrador adota o Princípio da Competência dos Exercícios Societários (“regime de competência”) para fins do registro das receitas e despesas do Fundo

c. Fluxo de caixa

O Administrador adota o método direto para elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

d. Ativos financeiros

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento foram classificadas pelo valor justo por meio do resultado e, portanto, foram registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com aplicações em cotas de fundos”.

Títulos e valores mobiliários de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa estão classificados pelo valor justo por meio do resultado e, portanto, foram inicialmente registrados pelo custo de aquisição e ajustados diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA.

Os ganhos e perdas foram reconhecidos no resultado na rubrica de "Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários – Receitas". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações foram registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicável.

e. Direitos creditórios (mensurados ao custo amortizado)

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis, apropriados por competência até a data-base das demonstrações financeiras, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios, quando aplicável. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos são registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios

Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é responsabilidade do Administrador e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puder ser definida objetivamente, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo.

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

f. Classificação dos ativos para fins de mensuração

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação e 40 (R1) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação. O Fundo classifica os Ativos financeiros e Direitos Creditórios ("Ativos") como:

(i) Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Inclui os Ativos adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 40 (R1) para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

Nível 1
O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Nível 2
O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível.

Nível 3
Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

g. Custo amortizado

Inclui os Ativos com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos são designados como mensurados ao custo amortizado quando forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja o recebimento dos fluxos de caixas contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

Os direitos creditórios do Fundo, nos termos da Instrução CVM nº 489/11, foram classificados pela Administração como empréstimos e recebíveis.

h. Provisão para perdas por redução no valor recuperável dos direitos creditórios

Conforme determina a Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e alterações posteriores, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável de ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, deve ser registrada uma provisão para crédito de liquidação duvidosa. A provisão para créditos de liquidação duvidosa será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de crédito esperadas.

Para fins de identificação de indicativo de imparidade, a Administração avalia a expectativa de perda da carteira com base na análise do percentual de perda histórica calculado vis-à-vis a estimativa inicial das perdas de crédito. Por se tratar de uma carteira de recebíveis massificada, o Administrador do Fundo considera como indício de imparidade, para efeito de constituição de provisão para redução ao valor recuperável, os seguintes fatores: histórico de inadimplência, risco de crédito e tipo de garantia relacionada aos ativos e situações de recompras.

Adicionalmente, a Administração realiza um acompanhamento dos níveis de inadimplência da carteira do Fundo, registrando, quando necessário, provisão por redução no valor recuperável.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência de liquidez.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo investia em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, e não possuía saldo de provisão ao valor recuperável.

i. Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4 Ativos financeiros

Os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

	31/12/2025		
	Quantidade	**Custo**	**Valor justo**
Títulos públicos federais	**10.167**	**180.553**	**183.227**
Letra Financeira do Tesouro – LFT	10.167	180.553	183.227
Total dos ativos financeiros	**10.167**	**180.553**	**183.227**

5 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados derivativos, exceto quando destinados à proteção de posições detidas à vista.

No período de 28 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

6 Direitos creditórios

O Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade do direito creditório e que, como consequência, são registrados como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, tendo em vista se tratar de uma compra definitiva sem direito de regresso.

a. Características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios Elegíveis são oriundos de CPR-F vinculadas ao Agronegócio exclusivamente no estado do Paraná, respeitando os limites de concentração por cultura relacionados a seguir e por devedor, conforme descrito na Política de Investimento do Regulamento do Fundo e com garantias reais e/ou fidejussórias, mínimo 100% do valor e com vencimento de até 10 anos.

Cultura	Limite máximo em relação ao Patrimônio Líquido
Cana de Açúcar	25%
Soja	80%
Laranja	25%
Frango	100%
Bovino	80%
Milho	80%
Algodão	25%
Suíno	100%
Fertilizantes	80%
Peixe	100%
Outros	80%

A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 3% do Patrimônio Líquido da Classe, podendo a Gestora elevar o limite de concentração em até 4% do Patrimônio Líquido da Classe, com exceção do limite de concentração da Originadora, que poderá chegar até 27% do Patrimônio Líquido da Classe.

b. Condições de cessão e critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios serão adquiridos de diversos Devedores, que tenham matriz ou filial no território do Estado do Paraná, e que tenham tido suas estruturas de avaliação de crédito aprovadas pela Gestora.

Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pela Classe Única de Cotas, na respectiva Data de Aquisição, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) os Direitos Creditórios deverão ser representados em moeda corrente nacional;
(ii) o Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios cedidos pela Administradora, pelo Custodiante ou por suas respectivas partes relacionadas, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto;
(iii) o Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios devidos ou de coobrigação da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da Consultora Especializada, do Agente de Formalização e Cobrança de Crédito ou de suas respectivas partes relacionadas, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto;
(iv) o Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios passíveis de registro contábil e de custódia dos respectivos Documentos Comprobatórios pelo Custodiante;
(v) caso sejam passíveis de registro, os Direitos Creditórios deverão ser registrados em entidade registradora ou em mercado de balcão organizado autorizado pela CVM ou depositados em depositário central autorizado pela CVM ou pelo Bacen, previamente à respectiva Data de Aquisição;

(vi) sejam representados por títulos com valor nominal mínimo de R$º10.000,00 (dez mil reais), limitados a até 4% (quatro por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, com exceção dos títulos da Originadora, que poderão atingir até 27% (vinte e sete por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;
(vii) não podem estar vencidos;
(viii) Direitos Creditórios e/ou suas respectivas Garantias não tenham prazo de vencimento superior a 10 (dez) anos;
(ix) sejam garantidos por garantias reais e, quando aplicável, fidejussórias, sendo admitidas uma ou mais das garantias a seguir:
a. alienação fiduciária de equipamentos;
b. alienação fiduciária de bens móveis ou produtos agropecuários;
c. alienação fiduciária de imóveis ou hipoteca;
d. cessão fiduciária de recebíveis (direitos creditórios);
e. penhor ou alienação fiduciária de produtos agropecuários;
f. hipoteca;
g. aval; e
h. conta escrow.
(x) as garantias reais deverão atender à razão de garantia mínima de 100% (cem por cento) em relação ao valor dos Direitos Creditórios decorrentes do respectivo título;
(xi) os títulos deverão contar com mecanismos de cobrança de acordo com a Política de Cobrança, incluindo permissão para a cessão dos direitos, com possibilidade, ainda, de alteração e indicação de conta bancária para pagamento; e
(xii) na Data de Aquisição, os Devedores não poderão apresentar quaisquer valores em atraso perante o Fundo.

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição, deverão atender, cumulativamente, às seguintes Condições de Aquisição:

(i) recebimento pela Gestora de parecer favorável do Agente de Formalização e de Cobrança quanto ao atendimento aos Critérios de Elegibilidade e demais Condições de Aquisição;
(ii) as eventuais Garantias dos Direitos Creditórios estejam plenamente válidas, eficazes e devidamente constituídas, conforme declaração do respectivo Devedor nesse sentido;
(iii) estarem livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza na data da respectiva transferência ao Fundo, conforme declaração da respectiva Devedora nesse sentido;
(iv) todos os Devedores e Direitos Creditórios deverão ter sido aprovados com base na política de crédito adotada pela Gestora, conforme verificação realizada pela Consultora Especializada;
(v) não serem devidos por Devedores cujos Direitos Creditórios foram objeto de vencimento antecipado;
(vi) os Direitos Creditórios devem ser adquiridos diretamente pelo Fundo e/ou decorrentes de títulos endossados ou cedidos por um Devedor;

(vii) a exposição de crédito por Devedor, e suas partes relacionadas, atendam os critérios de concentração estabelecidos na política de crédito adotada pela Gestora, conforme declaração do Devedor nesse sentido;

(viii) não poderá haver qualquer tipo de subordinação entre os Direitos Creditórios transferidos ao Fundo e os direitos creditórios devidos pelos respectivos Devedores à Originadora, seja com relação a prazos, datas de vencimentos, garantias, formas de pagamento, política de crédito e cobrança, dentre outros, de forma que não exista qualquer benefício à Originadora em relação ao Fundo, conforme declaração da Originadora nesse sentido; e

(ix) os Devedores não podem estar inadimplentes com a Originadora, bem como em inadimplência no sistema financeiro.

c. Composição dos direitos creditórios

Por Prazo de Vencimento	**31/12/2025**
De 121 a 150 dias	7.050
De 181 a 360 dias	6.272
De 721 a 1080 dias	53.769
Acima de 1080 dias	141.928
Total	**209.019**

d. Movimentação dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	Período de 28/02/2025 a 31/12/2025
Saldo inicial do exercício	**–**
Aquisição de direitos creditórios	206.750
Recebimento de direitos creditórios	(7.722)
Receita com direitos creditórios	9.991
Saldo final do exercício	**209.019**

e. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

No período de 28 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 o Fundo não possuía provisões para perda.

f. Devedores

Os devedores e seus respectivos saldos em aberto em 31 de dezembro de 2025 estão apresentados da seguinte forma:

	31/12/2025	
Devedor	**Valor**	**% sobre o total dos direitos creditórios**
Devedor 1	100.495	48,08%
Devedor 2	10.537	5,04%
Devedor 3	8.923	4,27%
Devedor 4	8.702	4,16%
Devedor 5	6.892	3,30%
Demais devedores	73.470	35,15%
Total	**209.019**	**100,00%**

g. Taxas de desconto praticadas

Período	**Taxa mínima (%)**	**Taxa média (%)**	**Taxa máxima (%)**
28/02/2025 a 31/12/2025	0,47	9,73	115,98

h. Verificação de lastro

O processo de verificação de lastro dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo envolve a análise documental, jurídica e operacional realizada pelo Agente de Formalização e Cobrança, pela Gestora e pelo Custodiante. Antes da aquisição, o Agente valida integralmente a documentação comprobatória do crédito, incluindo CPR-F, garantias e registros eletrônicos, emitindo parecer favorável apenas quando confirmados a existência, a autenticidade e a regularidade dos documentos.

A Gestora verifica o atendimento integral aos Critérios de Elegibilidade previstos no regulamento — tais como devedor estabelecido no Estado do Paraná, inexistência de inadimplência, valor mínimo, vencimento dentro do limite regulamentar e garantia mínima equivalente a 100% do valor do crédito — além da conformidade com a política interna de crédito.

Os Direitos Creditórios devem estar livres de ônus, devidamente registrados em entidade autorizada e com garantias válidas e constituídas. Após a aquisição, o lastro permanece sujeito a monitoramento contínuo, incluindo inspeções, controle de pagamentos, validação das garantias e acompanhamento da performance pela Gestora, pelo Agente de Formalização e pelo Custodiante, conforme os procedimentos previstos no regulamento do Fundo.

i. Recompras

Não houve recompra de direitos creditórios no período de 28 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

7 Gerenciamento de riscos

O investimento na Classe está sujeito aos seguintes fatores de risco, de forma não exaustiva:

(i) **Risco de mercado:** Volatilidade macroeconômica, inflação, juros, câmbio; pandemias e choques externos

(ii) **Risco de crédito**: inadimplência de devedores; ausência de garantia de rentabilidade; concentração de ativos

(iii) **Risco de liquidez**: ausência de mercado secundário para CPR-F; possibilidade de dação em pagamento na liquidação

(iv) **Riscos operacionais**: falhas na formalização, cobranças, sistemas; riscos de pré-pagamento.

(v) **Riscos ligados ao agronegócio**: quebra de safra, clima, produtividade, pragas; volatilidade de commodities e câmbio.

(vi) **Riscos legais e regulatórios**: mudanças tributárias; questionamentos de validade de títulos.

8 Emissão, amortização e resgate de cotas

As Cotas da Classe e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, sendo divididas em 3 (três) Subclasses, sendo 1 (uma) Subclasse de Cotas Seniores, 1 (uma) Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino, e 1 (uma) Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior. As características específicas de cada uma das subclasses de Cotas estão descritas em seus respectivos Apêndices.

Em 31 de dezembro de 2025 o patrimônio da Classe Única estava representado pelas subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior.

Paraná I FIDC – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 59.629.874/0001-55
Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.
(CNPJ nº 27.652.684/0001-62)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras referentes ao período de 28 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

a. Emissão

A primeira emissão da **subclasse de cotas seniores** do Fundo foi realizada por meio de distribuição privada, nos termos do inciso IV do artigo 8º da Resolução CVM 160, composta por 52.000 cotas da subclasse seniores, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00, perfazendo a Oferta o montante total de R$ 52.000, sendo a Data de Emissão a data da primeira integralização das cotas seniores, em 16 de junho de 2025, com prazo de duração de 10 anos, contados da 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores da 1ª Série, podendo ser prorrogado conforme decisão da Gestora e deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, com remuneração de CDI mais 4,00% ao ano. Em 16 de junho de 2025, foi integralizada a totalidade desta emissão.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui 74.457,49 cotas da subclasse de cotas seniores pelo montante de R$ 74.913.

A primeira emissão da **subclasse de cotas subordinadas júnior** do Fundo foi uma Distribuição privadamente de, até 111.800 cotas subordinadas júnior, com valor unitário de R$ 1.000,00, totalizando o montante máximo de R$ 111.800. Em 16 de junho de 2025, foi integralizada a totalidade desta emissão.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui 157.937,70 cotas da subclasse de cotas subordinadas júnior pelo montante de R$ 161.103.

A primeira emissão da **subclasse de cotas subordinadas mezanino** do Fundo foi realizada por meio de uma oferta pública, composta por 96.208 cotas da subclasse subordinadas mezanino, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00, perfazendo a Oferta o montante total de R$ 96.208, sendo a Data de Emissão a data da primeira integralização das cotas subordinadas mezanino, em 16 de junho de 2025, com prazo de duração de 10 anos, contados da 1ª Data de Integralização das cotas subordinadas mezanino da 1ª Série, com remuneração de CDI mais 1,75% ao ano. Em 16 de junho de 2025, foi integralizada a totalidade desta emissão.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui 135.339,69 cotas da subclasse de cotas subordinadas mezanino pelo montante de R$ 138.597.

b. Amortização e resgate de cotas

As subclasses poderão ser amortizadas em conformidade com o respectivo Suplemento:

- ***Prazo de Resgate:*** O resgate das cotas seniores ocorrerá apenas em caso de liquidação.
- ***Período de Carência:*** 18 (dezoito) meses (inclusive) contados da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores.
- ***Pagamento de Principal:*** poderá ser realizado extraordinariamente, mediante aprovação em Assembleia Geral, a critério da Gestora, desde que haja disponibilidade de caixa.
- ***Pagamento da Remuneração:*** anualmente e a amortização em parcela única (bullet).

Durante o período de 28 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 não houve amortização.

9 Remuneração da Administração

a. Taxa de administração e custódia

A Classe pagará uma Taxa de Administração à Administradora, equivalente ao percentual de 0,08% a.a., incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 10, devendo o valor mínimo mensal ser corrigido anualmente, contado da data de início de atividades, contando-se sempre da data de início da prestação de serviços à Classe Única de Cotas, pelo IGP-M ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Durante o período de 28 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 142.

Pelos serviços de custódia, será devida a Taxa de Custódia equivalente a 0,02% a.a. sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe, observado o mínimo mensal de R$ 2.

Durante o período de 28 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de custódia foi de R$ 36.

b. Taxa de gestão e consultoria especializada

Pelos serviços de gestão e consultoria especializada, será devida pela Classe a Taxa de Gestão equivalente a 1,40 % a.a. sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe, observado o mínimo mensal de R$ 300, corrigido anualmente, contado da data de início de atividades, contando-se sempre da data de início da prestação de serviços à Classe Única de Cotas, pelo IGP-M ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Durante o período de 28 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, as despesas de taxa de gestão e consultoria especializada foram de R$ 1.872.

c. Taxas de performance, entrada e saída

Não serão cobradas taxas de performance, entrada ou saída aos cotistas do Fundo.

d. Demais encargos

	Período de 28/02/2025 a 31/12/2025	
	R$	**%**
Patrimônio líquido médio	73.388	
Taxa do agente de cobrança	777	1,06%
Consultoria jurídica	117	0,16%
Taxa de fiscalização CVM	37	0,05%
Despesas com distribuição	25	0,03%
Despesas com publicações	23	0,03%
Despesas diversas	130	0,18%
Total	**1.109**	**1,51%**

10 Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) do Banco Central do Brasil (Bacen).

As cotas de fundos de investimento são escriturais e controladas pelos seus respectivos administradores.

Os Direitos creditórios são controlados pelo Custodiante, o Banco Genial S.A.

11 Serviços contratados

Durante o período de 28 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o Administrador do Fundo contratou os seguintes serviços:

Custódia	Banco Genial S.A.
Controladoria	Banco Genial S.A.
Escrituração	Banco Genial S.A.
Gestão	Suno Gestora de Recursos Ltda.
Agente de formalização e cobrança de crédito	Agroforte Securitizadora Consultoria de Valores Mobiliários S.A.
Consultora especializada	DCM Agronegócio Ltda.
Consultora de Crédito	Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD – Sicredi Vale do Piquiri ABCD
Originadora	C. Vale – Cooperativa Agroinsdustrial

12 Tributação

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 ("Lei 14.754"), que dispõe, entre outras matérias, da tributação do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

A partir de janeiro de 2024 os FIDCs que observarem os requisitos a seguir listados, conjuntamente, estarão sujeitos ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, com incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

(i) Enquadramento como entidade de investimento, devendo possuir gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos, na forma regulamentada pela Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023.

(ii) Possuir carteira composta de, no mínimo, 67% em direitos creditórios conforme regulamentado pelo art. 4º da Resolução 5.111.

Fundo
A carteira do Fundo é isenta de tributação.

Cotista
O Fundo está sujeito ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica e seus cotistas estão sujeitos a:

(i) IOF sobre resgates realizados em período inferior a 30 dias conforme tabela regressiva, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;

(ii) Para cotista residente, a partir de janeiro de 2024 os rendimentos das aplicações no Fundo ficarão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, não estando o Fundo sujeito à tributação periódica ("come-cotas"). Em eventual desenquadramento tributário devido o Fundo não observar o limite mínimo estabelecido na legislação vigente, os rendimentos estarão sujeitos à tributação às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% com incidência de come-cotas.

(iii) Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o Imposto de Renda na Fonte incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

13 Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota e o patrimônio líquido médio do período foram os seguintes:

Período	Classe de cotas	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Rentabilidade (%)	Rentabilidade teórica (%)	Benchmark
28/02/2025 a 31/12/2025	**Subordinada**	78.916	1.073,71	7,37	7,37	-
16/06/2025 a 31/12/2025	**Sênior**	54368	1.021,87	2,19	2,19	2,19
16/06/2025 a 31/12/2025	**Mezanino**	103.814	1.089,97	9,00	9,00	9,00

14 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a administração do Fundo.

15 Contrato de prestação de serviço de auditoria

Em atendimento à CVM nº162/2022 Resolução, registra-se que no exercício findo em 30 de setembro de 2025, o Administrador não contratou serviços da Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor externo, de acordo com as normas vigentes, que determinam, principalmente, que o auditor externo não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses próprios.

16 Partes relacionadas

a. Despesas e saldos com partes relacionadas

Durante o período de 28 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou remuneração ao Administrador, conforme divulgado na nota explicativa nº 11. O total da despesa e o passivo com a taxa de administração está demonstrado a seguir:

		31/12/2025	
Parte Relacionada	**Transações**	**Ativo/passivo**	**Despesa**
Banco Genial S.A.	Disponibilidade	9	–
Banco Genial S.A.	Taxa de administração	42	142
Banco Genial S.A.	Taxa de custódia	6	36
Suno Gestora de Recursos Ltda.	Taxa de gestão	400	1.779

17 Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede do Administrador, assim como na CVM.

18 Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 11 de junho de 2025, foi deliberada: (i) a conversão da totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino em Cotas Subordinadas Júnior; (ii) a emissão de 96.208 Cotas Subordinadas Mezanino, destinadas a oferta pública sob rito automático; (iii) a contratação da Administradora para intermediar a oferta de Cotas Mezanino; (iv) a emissão de 52.000 Cotas Seniores, objeto de colocação privada; (v) a emissão de 111.800 Cotas Subordinadas Júnior, também por colocação privada; (vi) o cancelamento das Cotas convertidas, sem valor financeiro; (vii) a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo; (viii) a autorização aos Prestadores de Serviços Essenciais para adoção de todas as providências necessárias à execução das deliberações.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 25 de junho de 2025, foi deliberada: (i) a alteração da Meta de Remuneração das Cotas Seniores para 4,00% a.a., com pagamento anual e amortização em parcela única; (ii) a alteração da Meta de Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino para CDI + 1,75% a.a., também com pagamento anual e amortização em parcela única; (iii) a alteração e consolidação do Regulamento refletindo as mudanças aprovadas; (iv) a autorização para os Prestadores de Serviços Essenciais adotarem todas as providências cabíveis para implementação das deliberações.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 21 de julho de 2025, foi deliberada: (i) a alteração da categoria do Fundo, que passou a ser Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), regido pelo Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, com alocação mínima de 67% do patrimônio líquido em direitos creditórios; (ii) a alteração da denominação do Fundo, que passou a se chamar PARANÁ I FIDC – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada; (iii) a reforma integral e consolidação do Regulamento do Fundo, refletindo todas as modificações aprovadas; (iv) a autorização para os prestadores de serviços essenciais adotarem todas as medidas necessárias para registro, formalização e implementação das matérias deliberadas, inclusive celebração dos documentos correspondentes.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 27 de novembro de 2025, foi deliberada: (i) a autorização para aumento temporário do limite de concentração de direitos creditórios da originadora C. Vale para até 38% do patrimônio líquido, com vigência até 31 de dezembro de 2025; (ii) a aprovação de diversas alterações no Regulamento, incluindo (a) exclusão de definições e cláusulas relativas à Consultora Especializada, ASG e Maiores Devedores; (b) ajustes no Quadro de Definições, incluindo alteração de "Data de Aquisição" e inclusão da "Razão de Garantia"; (c) alteração do prazo de duração do Fundo e da Classe; (d) ajustes nas condições de aquisição de direitos creditórios e garantias; (e) exclusões de cláusulas específicas; (iii) a alteração dos apensos das primeiras emissões para excluir campos de investimento mínimo; (iv) a inclusão dos Apensos 2 aos respectivos Apêndices para nova emissão de cotas dentro do capital autorizado; (v) a consolidação do Regulamento incorporando todas as alterações aprovadas; (vi) a autorização para os Prestadores de Serviços Essenciais tomarem todas as medidas necessárias para execução das deliberações.

19 Eventos subsequentes

Não há eventos subsequentes ocorridos a serem divulgados que possam impactar essas demonstrações financeiras até a data de sua emissão.

* * *

Cintia Sant'ana de Oliveira
Diretora
CPF: 026.654.557-22

Gabrielle das Neves Oliveira
Contadora
CRC RJ 097090/O-4